S. R

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 05 de Junho de 2011

CDS - PARTIDO POPULAR - CDS-PP

A. Considerações Gerais

- 1. Os procedimentos de auditoria adotados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, do CDS Partido Popular, daqui em diante designado por CDS-PP ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
 - (ii) Exame com aplicação de procedimentos limitados de auditoria adotados por AB António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB António Bernardo) e efetuados de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

1

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços faturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as ações e meios foram refletidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de ações e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Análise dos extratos bancários e da reconciliação bancária da conta bancária afeta à Campanha e realização de procedimentos alternativos, com vista à validação dos saldos de fornecedores, considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, doravante referida apenas por L 55/2010, e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, de agui em diante mencionada apenas por LO 2/2005), dos Acórdãos do Tribunal Constitucional, e das Recomendações da ECFP, de 15 de abril de 2011, relativas à eleição para a Assembleia da República de 5 de junho de 2011, sobre prestação de contas, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, sub-sítio da ECFP, nomeadamente quanto aos aspetos seguintes:
 - Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
 - Verificação de que todas as angariações de fundos resultaram de eventos ou atividades de angariação de fundos e foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;

- Identificação dos eventos ou atividades que originaram angariação de fundos;
- Verificação do correto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, exceto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo legal;
- Existência de documento certificativo das Contribuições efetuadas pelo Partido.
- 2. O Relatório de Auditoria que a ECFP envia à apreciação do CDS-PP, para além de apresentar, na Secção B, um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, anomalias, incorreções e incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB António Bernardo, às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal deste trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase.
- 3. A ECFP solicita ao CDS-PP que comente as questões postas na Secção B e as colocadas em cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão as conclusões constantes deste Relatório no Parecer.
- 4. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por AB António Bernardo, no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de Junho de 2011, salientam-se, pela sua relevância e materialidade, as seguintes:
 - Existência de Ações e Meios de Campanha não refletidos nas Contas da Campanha (ver Ponto 1 da Secção C);
 - Verificou-se a existência de deficiências do suporte documental de algumas despesas da Campanha (ver Ponto 2 da Secção C); e

 Até à conclusão do trabalho de auditoria não foram obtidas respostas aos pedidos de confirmação de saldos e transações com fornecedores (ver Ponto 3 da Secção C).

B. Informação Financeira

1. O CDS-PP, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República, realizada em 5 de junho de 2011, apurou receitas no total de 796.714,75 euros e despesas no mesmo montante. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas apura-se um resultado nulo com a Campanha.

O financiamento das despesas de Campanha foi assegurado através de Subvenção Estatal (recebidos em 11/7/2011, o montante de 545.885,84 euros e em 16/08/2011, o montante de 250.828,91 euros), no montante de 796.714,75 euros, que cobriu 100% das despesas da Campanha. As receitas do Partido foram apenas a Subvenção Estatal referida anteriormente. É estranho que as despesas de Campanha tenham exatamente o mesmo valor da Subvenção Pública recebida.

2. Os mapas de Receitas e de Despesas da Campanha Eleitoral para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República realizada em 5 de junho de 2011 apresentados pelo CDS-PP registam os valores seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para a Assembleia da República – 05.06.2011					
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	Subvenção		
Despesas	796.714,75	796.714,75	*		
<u>Resultado</u>	0,00	-	. <u>-</u>		
	796.714,75	796.714,75			

3. As Despesas de Campanha declaradas totalizam 796.714,75 euros e decompõem-se como segue:

Sub Rubricas	<u>Valor</u>	
Conceção da Campanha, Agências de Comunicação e Estudos de Mercado	231.669,89	29%
Propaganda, Comunicação Impressa e Digital	38.628,25	5%
Comícios e Espetáculos	187.783,20	24%
Brindes e Outras Ofertas	60.608,25	8%
Custos Administrativos e Operacionais	278.021,42	35%
Despesas Financeiras	3,74	0%
	796.714,75	100%

Chama-se a atenção para o valor elevado dos custos administrativos e operacionais imputados a esta Campanha.

4. Na anterior Eleição para a Assembleia da República de 2009, o Partido apresentou receitas no total de 915.097,83 euros e despesas no montante de 1.020.339,33 euros, tendo sido apresentado um resultado negativo com a Companha no montante de 105.241,50 euros:

	Receitas e Despesas da	Campanha pa	ra a Assembleia da República – 27.09.2009
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	1.020.339,33	845.000,00	Subvenção Pública
		49.976,24	Contribuições Financeiras do Partido
		15.021,59	Contribuições em Espécie do Partido Donativos e Angariação de Fundos –
		5.000,00	Financeiros
		100,00	Donativos e Angariação de Fundos – Espécie
<u>Prejuízo</u>	-105.241,50	-	<u>-</u>
	915.097,83	915.097,83	

O CDS-PP gastou em 2011 menos 223.624,58 euros do que no ano de 2009. No que se refere à receita, o Partido recebeu, em 2009, mais 48.285,25 euros de Subvenção estatal, 49.976,24 euros de Contribuições Financeiras do Partido, 15.021,59 euros de Contribuições em Espécie do Partido, 5.000,00 euros de Donativos e Angariação de Fundos e 100,00 euros de Donativos.

A ECFP regista o facto de nesta campanha o CDS-PP não ter declarado qualquer angariação de fundos e nem um cêntimo de donativos, o que se afigura no mínimo singular, solicitando a ECFP um comentário sobre a razão da ausência de recurso a qualquer outra receita para além da receita pública declarada. A ECFP solicita ao CDS-PP que indique quais os donativos e

angariações de fundos registados nas contas correntes do partido durante o período de Campanha.

- **5.** O Balanço da Campanha é nulo.
- C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções e Incumprimentos Verificados Relativamente às Contas de Campanha
- Foram Identificadas Ações e Meios de Campanha Não Refletidos nas Contas da Campanha. Despesas e Receitas da Campanha Eventualmente Subavaliadas

De acordo com informações sobre as atividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a ações de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do sitio do Partido na *Internet*, foram identificadas Ações e Meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas associadas nas Contas da Campanha apresentadas pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional.

Foram detetadas divergências entre a lista das ações, entregue pelo Partido e os elementos recolhidos pela ECFP, que são as que se seguem:

Distrito	Partido	E.C.F.F	Observação	
		Local	Descrição	
Almada	Foi-nos dito que este almoço não faz parte da Campanha para as Legislativas e sim das contas Anuais, facto pelo qual não está registado nas contas da Campanha.	Almoço comemorativo do 1º de Maio com presença de Paulo Portas 01-05-2011	Almoço	
Funchal	Existem várias despesas da visita de Paulo Portas à Madeira, no entanto não se consegue comprovar este Almoço com 800 apoiantes.	Visita de Paulo Portas à Madeira: Almoço -Comício com 800 apoiantes no Funchal 08-05-2011	Comício	
Lisboa		Apresentação do Manifesto Eleitoral 14-05-2011	Comício	

	Apresentação do Manifesto Eleitoral		
Coimbra	? Grupos de Gaiteiros/ Saxofones em arruadas (550 €)	Comício	
	?9-05-2011		

Face ao exposto, solicita-se ao CDS-PP esclarecimentos adicionais quanto à razão das Ações e Meios acima descritos não constarem na Lista de Ações e Meios preparada pelo CDS-PP.

A não identificação das faturas ou pagamentos referentes aos Meios utilizados pode permitir concluir que foram cedidos gratuitamente, pelo que deveriam estar registados nas Contas como donativos em espécie. Não se identificou esse registo e como não se dispõe de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, não é possível apurar o montante das despesas e das receitas eventualmente não refletidas nas Contas da Campanha, o que determinaria o incumprimento do n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003, tal como é impossível determinar quem as suportou, o que poderia ainda determinar outro tipo de ilícito mais grave, como seja o de esses donativos em espécie terem sido efetuados por pessoas coletivas, o que iria contra o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, situação punida pelos artigos 28.º, 30.º e 31.º todos da já citada Lei.

Solicita-se, também, informação sobre quais as ações da Campanha relacionadas com esses Meios.

Caso se venha a verificar que os Meios acima descritos não estão refletidos nas Receitas e nas Despesas da Campanha em apreço, poder-se-á concluir que o Partido não cumpriu o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da L 19/2003 (punido pelo artigo 31.º da mesma Lei), existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a este incumprimento, nomeadamente o Acórdão 563/06, de 17/10, que, no Cap. I – B, § a.5) regista:

"a.5). Um quinto ponto comum a algumas contas em apreciação respeita ao incumprimento do dever de reflectir nas contas todas as despesas realizadas em acções de campanha (previsto e punido nos artigos 15.º, n.º 1, e 31.º da Lei n.º 19/2003). Foi o caso das contas do CDS-PP e do PNR.

2. Deficiências do Suporte Documental de Algumas Despesas da Campanha

Durante a realização da auditoria foram detetadas faturas que, embora referindo, na descrição dos fornecimentos e serviços prestados, que dizem respeito às "Legislativas 2011", foram emitidas em datas posteriores aos 5 dias úteis seguintes ao do momento em que o IVA é devido, não cumprindo assim o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CIVA. Foram emitidas em datas posteriores ao ato eleitoral. Referimo-nos aos seguintes casos.

Mapa M5 – Despesas de Campanha – Propaganda, Comunicação Impressa e Digital

- Documento com o número interno 7: Fatura nº 110308, de Digital Decor, Lda, no valor de 3.075,50 €, referente a serviço de impressão de 380 T-Shirts, no mês de Maio, tem data de 26 de julho de 2011;
- Documento com o número interno 81: Fatura nº T1000257, de Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA, no valor de 2.150,00 €, referente a serviço de aluguer de automóveis de turismo, do dia 23/05/2011 ao dia 03/06/2011, tem data de 20 de junho de 2011;

Mapa M6 – Despesas de Campanha – Comícios e Espetáculos

 Documento com o número interno 4: Fatura nº 57633, de Quinta das Lágrimas, SA, no valor de 11.182,20 €, referente a Banquetes, no dia 29/5/2011, tem data de 21 de julho de 2011;

Mapa M8 – Despesas de Campanha – Custos Administrativos e Operacionais

Algumas faturas de Raso – Viagens e Turismo (Geostar), foram emitidas em datas posteriores aos 5 dias úteis seguintes ao do momento em que o IVA é devido, não cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CIVA, mas aquele fornecedor emitiu uma Declaração na qual explica que "... existem faturas referentes às Legislativas 2011, com data de faturação posteriores a 5 de junho, devido ao facto de a mesma poder ser efetuada após a receção das faturas dos nossos fornecedores. Os referidos débitos só são enviados após a saída dos hotéis".

Foram as seguintes as faturas com datas posteriores:

- Documento com o número interno 36: Fatura nº 11/220/01743, no valor de 63,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011:
- Documento com o número interno 37: Fatura nº 11/220/01741, no valor de 1.108,80 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011:
- Documento com o número interno 38: Fatura nº 11/220/01742, no valor de 590,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 39: Fatura nº 11/220/01745, no valor de 135,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 40: Fatura nº 11/220/01740, no valor de 1.418,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011:
- Documento com o número interno 41: Fatura nº 11/220/01736, no valor de 748,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011:
- Documento com o número interno 42: Fatura nº 11/220/01734, no valor de 1.486,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 43: Fatura nº 11/220/01737, no valor de 1.285,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 44: Fatura nº 11/220/01739, no valor de 709,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 46: Fatura nº 11/220/01733, no valor de 886,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 14 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 57: Fatura nº 11/220/01963, no valor de 21,90 €, referente a Alojamentos, tem data de 27 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 58: Fatura nº 11/220/01962, no valor de 1.179,98 €, referente a Alojamentos, tem data de 27 de junho de 2011;

- Documento com o número interno 59: Fatura nº 11/220/01952, de no valor de 235,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 24 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 60: Fatura nº 11/220/01949no valor de 102,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 22 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 61: Fatura nº 11/220/01948, no valor de 1.380,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 22 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 62: Fatura nº 11/220/01945, no valor de 1.332,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 22 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 63: Fatura nº 11/220/01946, no valor de 310,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 22 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 64: Fatura nº 11/220/01947, no valor de 75,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 22 de junho de 2011;
- Documento com o número interno 65: Fatura nº 11/220/01909, no valor de 22,00 €, referente a Alojamentos, tem data de 17 de junho de 2011.

Foram também detetados os casos das seguintes faturas de aquisição de "tickets" de refeição e de combustível, em relação às quais os documentos de despesa (ou seja da utilização desses tickets) não totalizam os valores adquiridos através daquelas faturas, pelo que não nos é possível saber se os respetivos tickets foram gastos, na totalidade, em despesas da Campanha:

Mapa M8 – Despesas de Campanha – Custos Administrativos e Operacionais

- Documento com o número interno 2: Fatura nº 2458/11/TR, de Ticket Restaurant, SA, no valor de 2.159,90 €, referente a 400 "tickets" de refeição;
- Documento com o número interno 3: Fatura nº 791/11/VG, de Ticket
 Car, no valor de 8.442,80 €, referente a 900 "tickets de combustível";
- Documento com o número interno 26: Fatura nº 896/11/VG, de Ticket
 Car, no valor de 2.669,13 €, referente a 250 "tickets" de combustível.

Aquelas faturas somam 13.271,83 €, mas apenas foram encontrados documentos comprovativos das despesas para 7.110,75 €, pelo que a ECFP não pode confirmar que 6.161,08 € de "tickets" foram efetivamente despesa da Campanha Eleitoral.

A questão da data das faturas ser posterior à data do ato eleitoral é da maior importância porquanto se trata de saber se se está perante uma despesa eleitoral ou não. Se a despesa é eleitoral é elegível para subvenção, em caso contrário não é suscetível de apresentação para efeitos de Subvenção. Ora o CDS-PP apresenta como única receita desta campanha a Subvenção. É pois fundamental que esclareça cabal e especificamente cada uma das situações relatadas e evidencie que as mesmas se referem à Campanha eleitoral em apreço.

As situações identificadas contrariam o determinado no n.º 1 do artigo 19.º da L 19/2003, existindo jurisprudência do Tribunal Constitucional quanto a essa situação, nomeadamente o Acórdão n.º 217/09, de 5/5, que, no Cap. II – § 29 regista:

"Como o Tribunal tem repetidamente afirmado "a inclusão nas contas da campanha de despesas realizadas após o acto eleitoral constitui uma prática irregular, quando não seja devidamente justificada. Em princípio, a facturação de despesas da campanha deve ocorrer antes do acto eleitoral, visto que tais despesas respeitam à aquisição de bens e contratação de serviços para promoção de uma candidatura, cessando esta actividade com a realização das eleições. Essa regra não só constitui uma decorrência do princípio da especialização (ponto 4 do POC) como também tem consagração legal expressa no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 19/2003 (...)". Ora, face à ausência de resposta das candidaturas, apenas resta concluir pela verificação, em ambos os casos, da irregularidade em causa."

Também nas Recomendações da ECFP relativas a este ato eleitoral se refere no Capítulo V o seguinte:

"Não são atendíveis despesas correspondentes a bens ou serviços fornecidos ou prestados após o acto eleitoral, com excepção das despesas decorrentes do fecho de contas e daquelas que pela sua natureza não são susceptíveis de ser facturadas dentro desse período, tais como rendas de instalações, facturas de água, gás e electricidade e telecomunicações".

3. Não Obtenção de Respostas ao Pedido de Confirmação de Saldos e Transações com Fornecedores – Impossibilidade de Confirmar a Correção dos Passivos e da Despesa Associada

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte dos fornecedores) dos saldos e transações efetuados pelo CDS-PP durante a campanha eleitoral, a AB — António Bernardo, a pedido da ECFP, procedeu à circularização dos fornecedores com volume maior de transações, uma vez que não existiam saldos em dívida, e que são os seguintes:

Descrição
Absolutus, Lda
Afterboom – Publicidade, Lda
Gráfica Liberal
Quinta das Lágrimas

Até à data da conclusão do trabalho de auditoria apenas foi recebida uma resposta, por parte dos fornecedores, aos pedidos de confirmação externa de saldos e transações.

A resposta obtida foi do fornecedor Absolutus – Audiovisuais e Informática, Lda. Como o fornecedor, na sua contabilidade, não discrimina o que respeita à campanha eleitoral para Legislativas 2011 do restante movimento com o Partido, foi solicitado ao CDS-PP que fornecesse o seu extrato de conta corrente, da atividade corrente, relativo àquele fornecedor.

Recebido o extrato do Partido verifica-se existir uma diferença entre os respetivos saldos em 30 de setembro de 2011, de 214,45 Euros, diferença essa que terá origem em anos anteriores. Durante 2011 verificaram-se também divergências entre os registos contabilísticos no Partido e no Fornecedor, que se apresentam no quadro seguinte:

Lançamento	CFDS-PP	Absolutus	Difª	Obs.
Abertura	27.083,74	31.317,22	-4.233,48	Difa Abertura Ano
Pagamento ao Fornecedor	-7.859,26	-7.859,25	-0,01	Partido tem a mais
Nota Crédito do Fornecedor	0,00	-4.560,00	4.560,00	Partido Não registou
Pagamento ao Fornecedor	0,00	-153,75	153,75	Partido Não registou
Movimento até 30-09-2011	-7.859,26	-12.573,00	4.713,74	

Difa entre movimento e saldo inicial			480,26	
Saldo Contabilidade em 30-09-2011	20.056,72	19.790,91	265,81	
Valor não registado no CDS-PP			214,45	

Relativamente ao valor registado pelo CDS-PP, nas contas da Campanha Eleitoral, o seu valor é coincidente com o registado na contabilidade do fornecedor Absolutus, Lda, estando saldada (em ambas as contabilidades) a fatura relativa à Campanha.

Consequentemente, não foram ainda recebidas respostas dos seguintes fornecedores:

AFTER BOOM:

GRÁFICA LIBERAL;

QUINTA DAS LÁGRIMAS.

Face ao exposto, não é possível confirmar se as despesas registadas se relacionam com a Campanha, se existem outras despesas que devessem ter sido registadas e não o foram ou se existem despesas que tenham sido anuladas posteriormente. Solicita-se assim insistência junto dos Fornecedores acima referidos, no sentido de responderem ao requerido, assinalando a concordância ou a divergência (quantificando-a) relativamente aos saldos e transações constantes dos registos contabilísticos do CDS-PP.

O não reconhecimento nas Contas de todas as despesas de Campanha contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003. A resposta dos fornecedores é um elemento muito relevante para a ECFP validar a correção das despesas de Campanha e a sua razoabilidade e integralidade.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, anomalias, incorreções e incumprimentos cujo impacto nas Contas de Campanha a ECFP não conseguiu quantificar, apresentados nos Pontos 1 a 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afetem as Contas da Campanha para

a Eleição dos Deputados à Assembleia da República de 5 de junho de 2011

apresentadas pelo CDS - Partido Popular.

Esta conclusão será alterada no Parecer, se vier a ser facultada documentação

adicional ou esclarecimentos suplementares relativamente a cada uma das

limitações de âmbito, situações anómalas e incorreções descritas ao longo

deste Relatório.

E. Ênfases

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção

para a situação seguinte:

As contas anuais do Partido relativas ao exercício de 2011 ainda não

tinham sido apresentadas nem estavam divulgadas e muito menos

auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as

Contas da Campanha para a Eleição dos Deputados à Assembleia da

República. Caso as contas anuais do Partido estivessem divulgadas e auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise

poderiam estar disponíveis, podendo, eventualmente, alterar algumas

das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência

de despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido

eventualmente imputadas ao Partido ou a outra Campanha de forma

indevida.

O trabalho de auditoria foi concluído em 22 de fevereiro de 2012.

Lisboa, 16 de abril de 2012

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins

(Presidente)

Jorge Galamba

(Vogal)

Pedro Travassos

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

14